



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE EXECUÇÃO

Processo n. 205/2022

Pregão Eletrônico n. 18/2022

Autorização de Fornecimento n. 4127/2022

Objeto: Notificar a empresa **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.589.175/0001-00, acerca de não atendimento aos prazos contratados.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, através da Coordenadora do CRAS Sra. Cleonice Deisi Yess, juntamente com a Pregoeira do município, vem a presença de Vossa senhoria, usando das atribuições que lhes são conferidas em função do cargo, com amparo no art. 69 da Lei 8.666/93, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada acerca dos fatos da forma que seguem:

DOS FATOS

Por meio de informação recebida da Coordenadora do CRAS, quando da emissão da Autorização de Fornecimento nº. 4127/2022, datada de 07/12/2022 com prazo iniciar a monitoria de artesanato no dia 12/12/2022, sobreveio a esta Assessoria Jurídica a notícia de não atendimento aos prazos contratados, bem como a alteração da profissional para executar o programa, sem anuência do Município.

O contrato em sua clausula terceira - *da execução do contrato* versa no item 3.2 que o serviço deverá ser executado pela Sra. Fernanda Maria Mendonça Chaves, profissional está sendo HABILITADA pela Pregoeira, Comissão de Licitação, e Equipe de Apoio, sendo vedado alteração de outra profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Diante do não atendimento à solicitação até a presente data, mostra-se imprescindível o imediato cumprimento por parte dessa empresa para executar a monitoria de artesanato pela Sra. Fernanda Maria Mendonça Chaves, profissional HABILITADA pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Equipe de Apoio. Ainda, **fundamenta-se tal brevidade de cumprimento de contrato** tendo em vista que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não pode ter interrupção e que as reuniões de planejamento, construção de projetos e alinhamento de decisões sempre acontecem no período de final de ano.

Assim sendo, serve a Presente Notificação, para num prazo improrrogável de 8 (oito) dias contados do recebimento da presente, seja apresentada justificativa do não atendimento as normas contidas no contrato nº 157/2022 firmado com a municipalidade de forma a atender a Autorização de Fornecimento.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão aplicados possíveis penalidade especialmente referidas no Processo Licitatório e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Informamos que sujeita-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no Edital de Processo Licitatório bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tunápolis, 15 de dezembro de 2022.

Cleonice D. Yess
Cleonice Deisi Yess
Coordenadora do CRAS

Flávio Marcos Lazarotto
Flávio Marcos Lazarotto
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

Sheila Inês Bieger
Sheila Inês Bieger
Pregoeira do Município



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilma Sra, Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA RESPONSÁVEL

Em resposta ao solicitado pelo Sr Fabricio Guilherme da Silva, sócio proprietário da VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA para prorrogação de prazo para início das atividades de artesanato no CRAS de Tunápolis, SC, informo que implica em tardar a organização dos trabalhos com a equipe interna deste serviço. Ademais, o contrato em sua cláusula terceira – da execução do objeto versa em seu ítem 3.2 de que a contratada deverá apresentar a Sra FERNANDA MARIA MENDONÇA CHAVES, que foi devidamente habilitada pela comissão no ato da licitação, através de prova de certificados e qualificações técnicas apresentadas e vinculadas ao Edital e ao Contrato. Neste pressuposto, solicito avaliação pela Pregoeira e Comissão de Licitação para aceitar outra profissional em detrimento a sra acima citada. Informo também que em análise dos documentos recebidos por e-mail, o certificado da Empresa WR Educacional que vai habilitar a profissional apresentada pela empresa vencedora da licitação é da datada de 08/12/2022 a 10/12/2022, ocasião posterior a licitação e período em que a Sra CINTIA FOLLMANN estava trabalhando na Escola Básica Linha Pitangueira. Ainda, na cláusula 6.1.4, da qualificação técnica não consta documentado experiência em serviços sociais ou grupos de artesanato.

Diante do acima citado e sem capacidade legal de avaliação de tais situações, solicitamos à Pregoeira e Comissão de licitação que se manifestem sobre o tema.

Atenciosamente,

Tunápolis, 12 de dezembro de 2022.

Cleonice D. Yess
Cleonice Deisi Yess
Coordenadora do CRAS